

Art. 1º - Fica recomposta a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria CRTR - 5ª Região, nº 85, de 7.12.2017, publicada no DOU de 11 de dezembro substituindo o Membro Leandro Riyodi Sumi pelo Funcionário Wagner Queiroga Monteiro Silva e, nomeando como membros suplentes o funcionário Nicolas Gois de Sousa.

§ primeiro - A Presidência da Comissão de sindicância, ficará a cargo do advogado Rafael Fernandes Teles Andrade.

§ segundo - A comissão de sindicância, de que trata essa Portaria, passará ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

- Rafael Fernandes Teles Andrade;
- Ana Caroline de Sousa, e
- Wagner Queiroga Monteiro Silva

SUPLENTE:

Nicolas Gois de Sousa

Art. 2º - Ficam convalidados os artigos 2º, 4º e 5º da Portaria CRTR 5ª Região nº 85/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Portaria CRTR - 5ª Região nº 85/2017.

Art. 4º - Os efeitos da presente Portaria entrarão em vigor na data de sua assinatura.

TR. AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 91, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER nº 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei

nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do caput do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, "...tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública. omissis...controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência." (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

CONSIDERANDO a ordem de intervenção no CRTR 5ª Região, proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção nº 51/2017 que afastou todo o Corpo de Conselheiros daquela autarquia federal, em razão dos fatos irregulares apurados e comprovados naquele feito administrativo;

CONSIDERANDO os cogentes termos da RESOLUÇÃO CONTER nº 9, publicada no DOU de 14 de novembro de 2017, seção 1 onde, resolveu, em seu Art. 1º proceder a INTERVENÇÃO, provisória, no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 5ª Região, a partir do dia 16 de novembro de 2017, nomeando, por consequência, uma nova Diretoria Executiva, com poderes de administração e gestão;

CONSIDERANDO que em razão da apresentação de atestados médicos por Carolina Chuwei Cheng, os efeitos de sua exoneração efetuada por intermédio da Portaria CRTR - 5ª Região nº 74/2017, foram suspensos, por força da Portaria CRTR - 5ª Região nº

85/2017 que, também, instaurou uma sindicância para apuração de irregularidades que teriam sido perpetradas por então assessores deste órgão;

CONSIDERANDO que a suspensão dos efeitos da Portaria CRTR - 5ª Região nº 74/2017, se deveu ao fato de que quando do advento da mesma Carolina Chuwei Cheng, apresentou atestados médicos atestando doença que a impedia de trabalhar o que, pela legislação trabalhista veda a dispensa de celetista enquanto perdurar o afastamento;

CONSIDERANDO que o se operou o decurso de prazo do período de afastamento constante dos atestados médicos apresentados por Carolina Chuwei Cheng e que se mostra possível sua regular exoneração;

CONSIDERANDO os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 18 de dezembro de 2017; resolve:

Art. 1º - Fica Exonerada a assessora da diretoria do CRTR - 5ª Região, Carolina Chuwei Cheng, nomeada pela diretoria afastada para cargo em comissão.

Parágrafo único - Deverá o setor de pessoal e contábil do CRTR - 5ª Região, por meio de seus funcionários regulares, proceder aos atos tendentes ao pronto e imediato desligamento das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 85/2017, no tocante a suspensão dos efeitos da Portaria CRTR - 5ª Região nº 74/2017 com relação a pessoa mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º - Os efeitos da presente Portaria entrarão na data de sua assinatura.

AGNALDO DA SILVA
Diretor Presidente

JORGE BIAGI FERNANDES
Diretor Secretário

GUILHERME ANTONIO RIBEIRO VIANA
Diretor Tesoureiro

Ediais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº12, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, a Portaria nº 363, de 28 de novembro de 2016, do Ministro de Estado de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Orientação Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2017, da então Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, e o que consta no Processo Administrativo nº 00404.006118/2017-55, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas que tiveram o pagamento de seu benefício suspenso no mês de dezembro de 2017 devido a descumprimento de notificação de recadastramento anual.

Nome	Matrícula	Situação
CARLOS UBIRACY PEREIRA CORREA	0250306	Aposentado
ENOCK RAUL ESTEVES	0719081	Aposentado
CLARA LINDSAY RODRIGUES SANCHES	05576695	Pensionista
LAURA SOUSA LEMES	04663233	Pensionista
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	06164935	Pensionista

2. O restabelecimento do pagamento do benefício fica condicionado ao recadastramento, mediante comparecimento pessoal dos interessados a uma Unidade de Gestão de Pessoas da Advocacia-Geral da União, portando a documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º da Orientação Normativa SEGRT nº 1, de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

3. No caso de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, os beneficiários deverão solicitar visita técnica pelo e-mail: cogep.diape@agu.gov.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até sua realização.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1383, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

MARUSKA VAZ SANSALONI

EDITAL Nº 23, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão restabelecido, em virtude do seu comparecimento para realizar o recadastramento anual de 2017.

1.a) Beneficiário de Pensão

CPF	NOME	PROCESSO
364.154.481-53	Maria Aparecida Queiroz Moura	23070.013001/2017-42

MARUSKA VAZ SANSALONI

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 11, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A Diretora do Departamento do Pessoal da UFG, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2017, no mês do aniversário:

1. a) Aposentado

CPF	NOME
055.926.151-91	Edith Xavier de Sousa
190.091.001-20	Geodésio Rodrigues de Arruda

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 15h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1383 ou via e-mail dp@dp.ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.